

LEI N° 267/1986

Concede Ajuda Financeira à Pessoa que menciona e contém outras disposições.

O Povo do Município de Água Comprida, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma Ajuda de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), ao Empresário Alberto Antônio de Souza como parte do Pagamento da Aquisição de 1 (um) Imóvel de 6.244 m² (seis mil, duzentos e quarenta e quatro metros quadrados), destinado à Implantação de 1 (uma) Indústria Frigorífica.

Paragrafo Único - Caso a Indústria não seja Implantada no Local descrito no Croqui e no Memorial descritivo que acompanha a presente Lei, a Prefeitura Municipal reverterá proporcionalmente a Ajuda Concedida, ao Patrimonio Municipal, o Imóvel adquirido.

Art. 2° - Para fazer face às Despesas inerentes a presente Ajuda Financeira, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente Exercício Financeiro de 1986, o Crédito Adicional Especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se, contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 6 de Março
de 1986